

## **RECOMENDAÇÃO CR N. 1/2021**

Recomenda a adoção de proposta apresentada na 1ª Edição do Certificado Agenda 2030, que prevê o atendimento e pautas preferenciais nos processos que envolvam parte em situação de manifesta vulnerabilidade.

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a proposta "Atendimento e pautas preferenciais" inscrita pelas Exmas. Juízas Desirré Dorneles e Ávila Bollmann e Indira Socorro Tomaz de Sousa na 1ª Edição do Certificado Agenda 2030 e classificada em 3º lugar na categoria "Direitos Humanos" (Portaria PRESI n. 283/2020); e

considerando que a Exma. Desembargadora do Trabalho-Presidente Maria de Lourdes Leiria já aprovou a implantação da proposta "Atendimento e pautas preferenciais" (PROAD n. 1480/21);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que, mediante previsão em portaria, estabeleçam atendimento preferencial e confirmem prioridade no agendamento de pautas de audiência nos processos que envolvam pessoas portadoras de deficiência, idosos, gestantes e lactantes, crianças e adolescente, bem como os que versem sobre atos de discriminação por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade e assédio sexual.

**Art. 2º** As disposições desta recomendação aplicam-se aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs), no que couberem.

**Art. 3º** Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 15 de abril de 2021.

**AMARILDO CARLOS DE LIMA**

**Desembargador do Trabalho-Corregedor**